Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 | Tavares - PB, Quarta Feira, 04 de novembro de 2026 | EDIÇÃO MCLXXXVII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.008, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o funcionamento, as competências e a composição da Comissão Municipal de Governança e Articulação da Alfabetização (CMGA), instituída pela Lei Municipal nº 1.087, de 21 de setembro de 2026, que no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada constitui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) de Tavares/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO às disposições da Lei Municipal nº 1.087, de 21 de setembro de 2026, bem como ao Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, alterado pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.087/2026, que institui a Comissão
Municipal de Governança e Articulação da Alfabetização (CMGA), combinado com o art. 14 do mesmo diploma, que comina ao Poder Executivo a expedição de ato regulamentar de sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação (MEC) no Edital nº 07/2026 da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, em especial os parâmetros de governança que exigem a instituição formal de Comitê Estratégico Municipal ou instância colegiada equivalente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a correspondência institucional e funcional da CMGA como Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) para os efeitos de governança sistêmica, acompanhamento do Plano de Trabalho Anual (PTA) e interlocução junto ao Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC/PB) e à 11ª Gerência Regional de Educação (11ª GRE).

DECRETA

Art. 1º. A Comissão Municipal de Governança e Articulação da Alfabetização (CMGA), órgão colegiado instituído pelo art. 6º da Lei Municipal nº 1.087, de 21 de setembro de 2026, passa a atuar, para os efeitos do Decreto Federal nº 11.556/2023 e do Edital nº 07/2026 do MEC, sob a denominação funcional de Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA), constituindo a instância oficial de governança, gestão democrática, pactuação e monitoramento da política no território municipal.

Art. 2º. O CEMPA atuará em regime de permanente colaboração técnica e operacional com o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC/PB), com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (por meio da 11ª Gerência Regional de Educação - GRE) e com a Coordenação Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA/MEC).

Art. 3°. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Coordenar e validar a elaboração e as revisões periódicas do Plano de Trabalho Anual
(PTA) da alfabetização no município;

II – Acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas pactuadas no Indicador Criança
Alfabetizada (ICA) do município;
III – Avaliar bimestralmente os relatórios analíticos de rendimento discente e os microdados das
avaliações formativas, processuais e somativas equalizadas ao SAEB/SIAVE;
IV – Deliberar sobre medidas de apoio emergencial e planos de intervenção pedagógica para
escolas que apresentam defasagens na fluência leitora oral e escrita;
V – Assegurar e fiscalizar a distribuição tempestiva e equitativa de materiais didáticos
complementares impressos em todas as escolas urbanas e do campo;
VI – Fomentar e fiscalizar a implantação e utilização efetiva dos Cantinhos da Leitura no 1º e 2º
anos do Ensino Fundamental;
VII – Emitir parecer e relatórios técnicos anuais de acompanhamento da Política Municipal de
Alfabetização para subsidiar o Poder Executivo e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4°. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA), constituído a
partir da composição fixada no art. 7º da Lei Municipal nº 1.087, de 21 de setembro de 2026, é
integrado pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – O(A) Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e
Mobilização (RENALFA/CNCA), que exercerá as funções de Coordenação Executiva;
II – O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Tavares, que exercerá a Presidência do
Comitê, ou o(a) seu(sua) representante direto(a);
III – 01 (um) representante da equipa técnico-pedagógica de suporte aos Anos Iniciais da
Secretaria Municipal de Educação;
IV – 02 (dois) Professores Alfabetizadores regentes de turmas de 1º e 2º anos do Ensino
Fundamental Regular, sendo obrigatoriamente:
a) 01 (um) representante da rede de ensino da zona urbana;
b) 01 (um) representante da rede de ensino da zona rural (Educação do Campo);
V – 01 (um) Professor atuante na Pré-escola da Educação Infantil;
VI – 01 (um) Profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
(CACS-FUNDEB).

§ **1º**. A designação nominal dos membros titulares e dos seus respectivos suplentes realizar-se-
á por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ **2º.** Poderão participar nas reuniões do CEMPA, na condição de convidados permanentes de caráter consultivo, sem direito a voto deliberativo, representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais profissionais da comunidade escolar cuja colaboração técnica seja relevante para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5°. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre letivo e, extraordinariamente, mediante convocação expressa de seu Presidente ou de um terço de seus integrantes.

Art. 6º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas em ata circunstanciada, contendo o registro nominal de presenças, às matérias apreciadas e os encaminhamentos deliberados.

Art. 7º. A atuação dos membros do CEMPA é considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título.

Art. 8º. O CEMPA aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação da Lei Municipal nº 1.087/2026.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 04 de novembro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 239/2026

Designa nominalmente os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Governança e Articulação da Alfabetização (CMGA) / Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) de Tavares/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba (ou o Secretário Municipal de Educação no uso de competência delegada), no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.087, de 21 de setembro de 2026, e no Decreto Municipal nº 2.008, de 04 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nominalmente os seguintes profissionais e representações institucionais para integrarem a **Comissão Municipal de Governança e Articulação da Alfabetização (CMGA)**, que para os efeitos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada atua sob a denominação funcional de **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA)** de Tavares/PB:

Segmento / Representação Legal (Art. 7º da Lei nº 1.087/2026) PDF+ 1	Função no Colegiado	Membro Titular	Membro Suplente
Articulação Municipal do CNCA / RENALFA	Coordenação Executiva	Fabiana Pereira Nunes	Michele Gomes Feitosa
Secretaria Municipal de Educação	Presidência	Eurides Medeiros da Silva	Lucicleide Miguel da Silva Santos
Equipa Técnico-Pedagógica – Anos Iniciais	Membro Técnico	Susana Maria da Silva Carlos	Michele Juliana Ramos de Oliveira
Professor(a) Alfabetizador(a) – Zona Urbana (1º/2º ano)	Representação Docente	Joseana Nicácio da Silva	Cristina Rosa da Silva Barbosa
Professor(a) Alfabetizador(a) – Zona Rural / Campo (1º/2º ano)	Representação Docente	Gerlane Candido de Souza	Maria Aparecida Barbosa
Professor(a) da Pré-Escola da Educação Infantil	Representação Docente	Maelly Amanda Fernandes Gomes da Silva	Joseane Gomes da Silva
Profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Representação da Educação Inclusiva	Vera Lúcia Alves Casusa	Simone Pinto de Andrade
Conselho Municipal de Educação (CME)	Controle Social / Governança	Maria da Conceição Marcelino Lima	Maria Aparecida da Silva Santos
Conselho de Acompanhamento do FUNDEB (CACS-FUNDEB)	Controle Social / Financiamento	Sormane Freire	Manoel Marcelo Fernandes da Silva

Art. 2º Em conformidade com o regulamento executivo, os Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão indicar representantes para participarem nas reuniões ordinárias e extraordinárias na condição de membros consultivos e colaboradores permanentes.

Art. 3º O mandato dos membros ora designados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução enquanto perdurarem os vínculos institucionais ou mandatos de representatividade de origem.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito deste colegiado não serão remuneradas a qualquer título, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Tavares/PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Tavares/PB, em 04 de novembro de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 04, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 202612710006 PROGRAMAÇÃO: 251660720260002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MUNICIPIO DE TAVARES, PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Tavares, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 780/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária ordinária realizada no dia 02 de março do ano corrente, em caráter presencial;

CONSIDERANDO a deliberação realizada pelo CMAS com ata 05/2026 foi discutido sobre a aprovação da **Emenda Parlamentar n° 02612710006,** requerida **pelo Parlamentar Luiz Couto, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 251660720260002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3**, com objetivo de ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de forma ordinária, município de Tavares, PB;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, nº. 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS" decorrentes de emendas parlamentares classificadas com o resultado primário RP6 – emendas individuais, RP7 – emendas de Bancada, RP8 – emendas de Comissão e RP 2 – recursos discricionários, e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Emenda Parlamentar n° 02612710006, requerida pelo Parlamentar Luiz Couto, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 251660720260002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), no ano de 2026, custeio – GND 3, no ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares – PB, 04 de novembro de 2026.

Evânia Maria da Silva

PRESIDENTE CMAS